



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.401, de 7 de junho de 2021.

“Determina valor-base a que se refere o art. 25, § 2º da Lei nº 1.408/1983”.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 4623/2021;

Considerando que em virtude da estipulação do valor base que determina o Art. 25, § 2º da Lei nº 1.408, de 22 de dezembro de 1983;

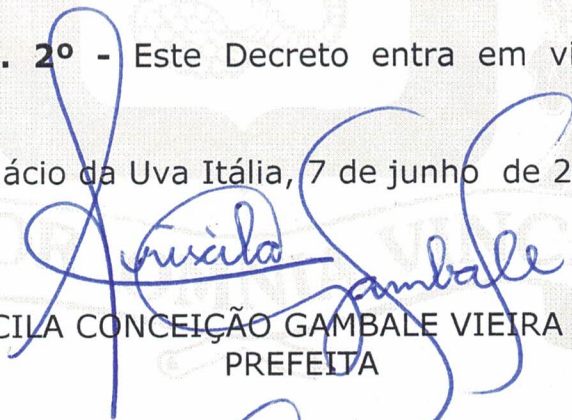
Considerando que para a determinação das penalidades que estarão sujeitos os infratores, consoante o “caput” do mencionado artigo e mantendo-se no mais, as previsões legais ali estipuladas;

DECRETA:

Art. 1º - O valor-base a que se refere a Lei 1.408, de 22 de dezembro de 1983, bem como a tabela que a acompanha, será de **10** (dez) U.F.M. (Unidades Fiscais do Município) para aplicação das mencionadas multas.

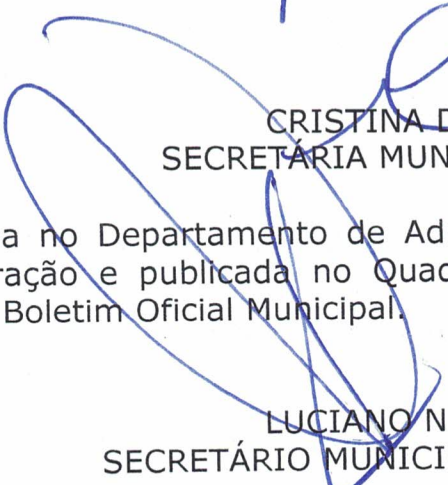
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 7 de junho de 2021.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


CRISTINA DUARTE SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO